

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PUYR DOS SANTOS TEMBÉ, Gerente de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, a viajar para Glasgow-Escócia, no período de 31 de outubro à 12 novembro de 2021, a fim de participar da 26ª Conferência das Partes da ONU Para Mudanças Climáticas – COP26.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 726109

D E C R E T O Nº 1962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.436.944,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.436.944,50 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215098906 - SEDUC	0102	335041	867.600,00
181011442215008814 - SEJUDH	0101	335041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	660.000,00
481011236315017616 - SECTET	0102	449052	6.038.940,00
481011957114908929 - SECTET	0101	335041	137.982,27
662010612515028274 - DETRAN	0261	339039	17.000.000,00
702012212615088238 - CODEC	0261	339140	15.000,00
842020927200019054 - FINANPREV	0101	319001	1.400.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	1.888.856,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	186.604,80
901011030215078289 - FES	0103	449039	530.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	729.827,00
922012060914918708 - ADEPARÁ	0661	339014	582.134,43
971010342115028283 - SEAP	0170	339030	300.000,00
TOTAL			30.436.944,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548743 - TCM	0101	319011	1.400.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	867.600,00
481011236315018530 - SECTET	0102	339039	6.038.940,00
481011936315018821 - SECTET	0101	332041	40.000,00
481011936315018821 - SECTET	0101	335041	50.000,00
481011936315018821 - SECTET	0101	339039	47.982,27
662010612212978339 - DETRAN	0261	319011	8.000.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	339036	800.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339030	300.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339036	500.000,00
662010642215008805 - DETRAN	0261	339037	1.400.000,00
662012678214867505 - DETRAN	0261	449051	6.000.000,00
702012212212978339 - CODEC	0261	339036	15.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339033	1.888.856,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	858.679,00
901011030215078288 - FES	0103	335043	186.604,80

901011030215078875 - FES	0103	339030	401.148,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	760.000,00
922012012215087683 - ADEPARÁ	0661	339030	582.134,43
971010342115027663 - SEAP	0170	449052	300.000,00
TOTAL			30.436.944,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.757, de 05/11/2021.**

D E C R E T O Nº 1967, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215037687 - SECULT	0101	339031	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038849 - SECULT	0101	339014	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1968, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.633.178,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.633.178,38 (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212974668 - SEDEME	0101	339030	27.000,00
582012360514916639 - CEASA	0261	339039	229.178,38
691012369514987658 - SETUR	0101	339014	48.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339030	215.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339037	848.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339039	266.000,00
TOTAL			1.633.178,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):